

(OP-24)

ACORDÃO

Proc. 528/34

AOT/EV

1940

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que
são partes: a Rede de Viação Paraná-Santa Catarina como empregadora e José Hernandez Cabezon como empregado:

CONSIDERANDO que a Primeira Câmara, em sessão
de 4 de dezembro de 1934, apreciando a reclamação oferecida
por José Hernandez Cabezon contra rebaixamento de categoria
e vencimentos resolveu dar provimento à mesma para o fim de
ser o referido funcionário reintegrado no cargo ocupado interinamente com os vencimentos de R. 800,000 (oitocentos mil reis) que percebia antes do rebaixamento;

CONSIDERANDO que a esse julgado opõe a referida Rede recurso de embargos, os quais não foram conhecidos por este Conselho por não estarem nas condições estipuladas pelo § 42 do art. 42 do Regulamento aprovado pelo dec. 24.784 de 1934;

CONSIDERANDO que científica da última decisão declarou a empregadora não lhe ser possível dar cumprimento ao respectivo acordão por se encontrar o reclamante José Hernandez Cabezon preso, por suspeita de estar envolvido no movimento subversivo de novembro de 1935;

CONSIDERANDO, no entanto, que foi reconhecida pelo Tribunal de Segurança Nacional a improcedência da acusação imputada ao acusado;

CONSIDERANDO que o acórdão da Primeira Câmara, citado, tem vínculo de obrigatoriedade devendo, portanto, ser aceitado pela Rede de Vinhão Paraná-Santa Catarina independentemente de processo posterior a que o empregado tenha respondido;

CONSIDERANDO que a Procuradoria Geral opinou no sentido de que suba o processo à consideração do Sr. Ministro afim de que S. Exceléncia digne de apreciá-lo na parte referente ao pedido de reconsideração formulado pelo reclamante quanto à sua demissão, como extremista, ponderando que o empregado em questão foi absolvido pelo Tribunal de Segurança Nacional;

RESOLVE o Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, encaminhar o processo ao Sr. Ministro, opinando favoravelmente ao interessado, o qual deverá ser indenizado dos atrasados.

Rio de Janeiro, 11 de Janeiro de 1940

a) Francisco Barbosa de Rezende Presidente

a) João Villasbôas Relator

Fui presente: a) J. Leonel de Rezende Alvim Proc. Geral

Publicado no Diário Oficial de 27 de 1940.